



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO

LEI Nº 848, De 21 de dezembro de 1998.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Paulo Afonso, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, ao orçamento do exercício de 1998 (Lei 680/97), no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão), conforme detalhamento abaixo:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
305:05	08.42.188.8001	3.4.90.41	1.000.000,00
SOMA			1.000.000,00

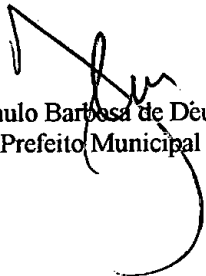
ATIVIDADE: contribuições ao FUNDEF – R\$ 1.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para acorrer as despesas do Crédito Especial, serão os decorrentes de anulação. Conforme o disposto no Art. 43., Parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de dezembro de 1998.

Registrado às Fls. 50 e 50V
Livro Nº 1197
Nesta Data.
Em: 21 / 12 / 19 98
Meide
Ass. Adm.


Paulo Barbosa de Deus
Prefeito Municipal

Publicado nesta data, mediante
afixação de cópias na portaria
desta PREFEITURA.
Em: 21 / 12 / 19 98
Meide
Ass. Adm.

u